



PROCESSO LICITATÓRIO 115/2023 EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2023

O Município de Cordilheira Alta/SC, através do Leiloeiro, Sr. MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL, matrícula AARC 335, contratado conforme Processo Licitatório nº 61/2023: Inexigibilidade/Credenciamento nº 11/2023, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação na modalidade leilão, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, no dia Onze de Dezembro de 2023, às 09:00 horas, nas dependências do auditório da Prefeitura Municipal, Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta SC – CEP: 89819-000 e ON-LINE, através do site do leiloeiro: DELTTALEILOS.COM.BR, objetivando a venda de bens moveis, de acordo com as especificações descritas no item 1.1 deste edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2023 às 09h00min

LOCAL PRESENCIAL: Nas dependências do auditório da Prefeitura Municipal, Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta SC, E ON-LINE
Através do site do leiloeiro: DELTTALEILOS.COM.BR

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE EDITAL CONSISTE NA VENDA, PELO MAIOR LANCE OFERTADO, DOS SEGUINTE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, sendo:

LOTE	PATR.	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	Patrimônio 4116	LOTE 01: RENAULT LOGAN AUTH 10 16v , ano 2014, 5P/ 77cv, placas MLY 9995, Renavam 01009503143 cor branca, motor flex. Motor não dá partida e falta algumas peças, incluindo a bateria.	R\$ 13.900,00
02	Patrimônio 4416	LOTE 02: PICK UP FIAT STRADA WORKING , ano 2015, modelo 2016, placas QHM 6045, renavam 1057467992, motor flex, cor branca. Problema com a Homocinética, Coifa, vazamento no carter, detalhes de uso na lataria e mecânica a serem feitas.	R\$ 21.900,00
03	Patrimônio 1360	LOTE 03: GM PRISMA , ano 2009, modelo 2010, 5P / 97CV, placas MGP 6966, renavam 168899078, cor branca. Não engata marchas, apenas a ré. Falta algumas peças.	R\$ 9.900,00



04	Patrimônio 1358	LOTE 04: CAMINHÃO BASCULANTE VW 17.180 , EURO 3 WORKER, ano 2008, modelo 2009, diesel, diesel, placas MGP 7579, Renavam 126544948, cor amarela. Houve tombamento, possui motor trancado e falta algumas peças.	R\$ 59.900,00
05	Patrimônio 5534	LOTE 05: TRATOR AGRÍCOLA LS TRACTOR , 90CV PLUS 90R, Ano 2019, Série N° 2494018212, Pat./SAR N° 19012, cor azul. Cruzeta do cardam estourada, carter estourado, sem bateria, sem alternador e sem motor de arranque.	R\$ 59.900,00
06	Patrimônio 4309	LOTE 06: RETROESCAVADEIRA JCB – Modelo 3C, PLUS, cabine fechada, Série 2278640, Chassi 9B9214T14DBDT4640, Motor S1S004996, Potência 92 HP, Ano/Modelo 2013, cor amarela, diesel. Precisa fazer o motor.	R\$ 89.900,00
07	-----	LOTE 07: CARROCERIA / SILO , TRUCADA PARA TRANSPORTE DE RAÇÃO, cor cinza, sem caracol.	R\$ 6.900,00
08	-----	LOTE 08: ACADEMIA AO AR LIVRE Composta por: - balanço comprido, para 6 pessoas sentadas; - equipamento para 2 pessoas sentadas fazerem movimentos com os braços e pernas, com funcionalidade de banquinho e movimento para os braços em uma das laterais e argola giratória na outra lateral; - quadro metálico trançado para se agarrar e subir (cor verde); - aparelho para sentar e pegar com as mãos em dois níveis de altura e fazer exercício conjunto com os pés (2 lugares); - aparelho para 1 pessoa sentar, agarrar as mãos e exercitar os pés; - equipamento com 4 argolas médias giratórias; - equipamento com 2 argolas grandes giratórias; - equipamento redondo, giratório, com 7 lugares para sentar, e espaço aberto para entrar; - equipamento para subir com os dois pés juntos, segurar as mãos e girar os pés juntos para os lados (2 lugares); - banco de metal com espaço para até 3 pessoas; - equipamento para subir com os pés e mover um para frente e um para trás (2 lugares); - balanço para 3 pessoas com um escorregador no meio; - equipamento para se pendurar com as mãos e girar para os lados (3 lugares); - equipamento para sentar e pedalar como uma bicicleta (faltando os pedais (2 lugares));	R\$ 900,00



		- equipamento para sentar e empurrar para frente e para trás, similar a balanço (2 lugares); - sucata de equipamento com uma caixa de balanço, faltando os 4 pés (cor verde).	
09	Patrimônio 6613	LOTE 09: CAMINHÃO ATEGO 2730K, 6x4, Marca Mercedes Benz, Fab/Mod 2021/2021, 6 cilindros, combustível Diesel, cor branco, Chassi 9BM958170MB206051. N° Motor 926994U1332392, RENAVAN 01268783525, Potencia 286, Eixo traseiro HD4 reforçado, função Power-mode, Distância entre eixos 3560mm. TQ de 300LS, patrimônio 6613. Caminhão batido, chassi torto, cabine danificada, separada do veículo, problemas na caixa, problemas no motor e outras possíveis avarias. Não acompanha carroceria. Não acompanha rodas nem pneus. Placa: RLI7F25.	R\$ 49.900,00

OBS: os bens acima descritos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, podendo faltar peças, apresentar falhas mecânicas e demais ônus que não constam na descrição completa do lote. Não cabendo alegações posteriores de desconhecimento, uma vez que a visitação se encontra aberta aos interessados para as devidas verificações.

Os bens disponibilizados em edital para o leilão são vendidos sem garantia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

2.2. Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06).

3. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL



3.1. Os bens poderão ser arrematados por PESSOAS FÍSICAS e/ou JURÍDICAS, maiores ou emancipadas, durante o leilão.

3.2. As **PESSOAS FÍSICAS** interessadas em participar do leilão presencial, deverão se dirigir ao local de realização do mesmo, na data/hora estabelecida, portando documento de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física).

3.3. As **PESSOAS JURÍDICAS** interessadas em participar do leilão presencial, deverão enviar representante ao local da realização do mesmo, na data/hora estabelecida no preâmbulo deste edital, portando os seguintes documentos:

- a. Documento de identidade do representante;
- b. CPF – Cadastro de Pessoa Física (MF) do representante; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **no caso de sociedades comerciais**;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **no caso de sociedades por ações**. Neste caso deverá ser comprovada a respectiva publicação do ato;
- d. Inscrição do ato constitutivo, **nas sociedades civis**, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e. Em qualquer dos casos previstos nos itens “c”, “d” ou “e”, a **PESSOA JURÍDICA** poderá ser representada por qualquer pessoa designada por instrumento de procuração – com firma reconhecida se for por instrumento particular – exceto quando ocorrer o estabelecido no item “f”;
- f. Caso o representante da PESSOA JURÍDICA seja alguém cujo contrato ou estatuto social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandado próprio, bastando que este apresente os documentos previstos nos itens “a” e “b” e um dos demais atos constitutivos (“c”, “d” ou “e” – conforme o caso);
- g. Cartão do CNPJ;
- h. A documentação acima não será impeditiva da participação. Caso alguma empresa seja vencedora de arrematação de algum lote, esta deverá depositar o valor na conta do Comitente e, dentro do prazo adiante estabelecido, apresentar tal documentação para efetivação da operação. Não sendo atendido o prazo antes indicado, o arremate será considerado nulo com o valor revertido ao MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC.

3.4. Os documentos citados nos itens anteriores poderão ser exigidos na forma original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório, por servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.



3.4.1. Quando a autenticidade se der pelo site da JUCESC, será feito a consulta para verificação e somente será considerado autenticado quando constar “documento disponível”, conforme orientação contida no site do JUCESC.

3.5. Não poderão participar do leilão Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive os emitentes de cheque sem provisão de fundos, repassados ao leiloeiro.

3.6. Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9º, III da Lei 8.666/93.

4. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ONLINE

4.1. Para as **PESSOAS FÍSICAS ou JURÍDICAS** interessados em participar do Leilão via Internet (Online), será necessário cumprir ao regulamento contido no site DELTALEILOS.COM.BR, com o envio de documentos completos, dentro do prazo estipulado até 02 (dois) dias antes da data do Leilão Público. O interessado deverá obter a autorização e a senha para poder ter acesso ao Leilão Online e poder efetuar seus lances. Importante: Não nos responsabilizamos por mau uso de equipamentos, queda de banda larga, ou por falta de acesso à Internet.

4.2. Não poderão participar do leilão Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive os emitentes de cheque sem provisão de fundos, repassados ao leiloeiro.

4.3. Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9º, III da Lei 8.666/93.

5. DOS BENS

5.1. Os bens constantes deste edital serão alienados no estado em que se encontram, não cabendo ao **Município de Cordilheira Alta**, qualquer responsabilidade quanto a reformas, reparos ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes.



5.2. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente leilão, os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

5.3. As fotos divulgadas no site DELTTALEILOES.COM.BR, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

6. DA VISITAÇÃO

6.1. Os lotes poderão ser visitados nos 2 (dois) dias que antecedem a realização do leilão, ao final da Rua Rosalinda, Bairro Rosa Linda em Cordilheira Alta, fundos da Escola Municipal Mediação, próximo às obras do campo de futebol, em horário de funcionamento do órgão público (das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente com agendamento prévio, pelo contato 49 3358 9100 com Huedsley Groth Nunes.

6.2. A avaliação será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente leilão, os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

7. DOS LANCES

7.1. Os lances serão verbais presencialmente ou virtuais através do Site, ofertados em reais, a partir do **PREÇO MÍNIMO** estabelecido no presente Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA POR LOTE**.

7.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, sendo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.3. Imediatamente após o lance referente ao lote ter sido aceito pelo Leiloeiro, o arrematante deverá identificar-se, informando o nome, número da Carteira de Identidade, CNPJ ou CPF, endereço e telefone, para emissão do comprovante de arrematação.

7.4. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.



7.5. No caso de desistência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de arrematação, mais o valor da comissão do leiloeiro, a ser paga diretamente ao leiloeiro, bem como ficará sujeito as sanções (art. 418 do CCB), independente da interpelação judicial ou extrajudicial.

7.6. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da arrematação, pois não serão aceitas reclamações posteriores.

7.7. Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos lotes, podendo invertê-los, segundo sua conveniência

8. DO PAGAMENTO

8.1. A arrematação será por venda à vista, a quem oferecer o maior lance;

8.2. O pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) deverá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas após o início do leilão, na conta bancária 114.484-7, agência 0321-2, Banco do Brasil, em nome do Município de Cordilheira Alta, sob pena de perda do lance e penas previstas no artigo 35 do Código Penal Brasileiro;

8.3. Sob o valor da arrematação dos bens, incidirá a porcentagem de 5% (cinco por cento) referente à comissão do leiloeiro a ser paga diretamente ao mesmo;

8.3.1. A comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) será calculada sobre o valor da venda do lote e correrá por conta exclusiva do arrematante, devendo ser paga a vista e no ato para o Leiloeiro ou seus auxiliares, em espécie, cheque nominal, ou PIX. Para os arrematantes do Leilão On Line, o pagamento será através do Boleto Bancário em nome da Gestora do Leilão em até 24 horas.

9. DA RETIRADA DOS LOTES

9.1. Os lotes arrematados deverão ser retirados em até 15 (quinze) dias corridos após o término do leilão, sendo que é de responsabilidade do arrematante garantir a integralidade do bem neste período. No caso, da não retirada dos bens dentro do prazo acima informado, fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso (devendo ser comprovado o pagamento no ato da retirada), não devendo o mesmo ser superior a 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado ao Município de Cordilheira Alta SC, não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga em leilão;

9.2. Os bens estarão à disposição para retirada, assim que for comprovado o pagamento do mesmo, devendo o arrematante buscar previamente, o documento de autorização de retirada na Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, junto ao setor de licitações, mediante comprovante de pagamento efetivo, a ser comprovado pelo Município;

9.3. É vedado a transferência do auto de arrematação em nome de terceiro, toda



e qualquer documentação será emitida em nome do arrematante cadastrado.

9.4. Caso os arrematantes preferam que terceiros retirem os bens arrematados no leilão, devem providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos para retirar os referidos bens/lotos arrematados no leilão promovido pela Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta SC ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes específicos para retirar os bens/lotos arrematados no leilão promovido pela Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta SC, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência;

9.5. Para os lotes que contenham veículos, que necessitem de transferência de documento, leiloeiro fará a comunicação de venda de cada veículo, nos termos do artigo 134 do Código de Trânsito Brasileiro;

9.6. Eventuais débitos de licenciamento, IPVA e multas ocorridas até o dia anterior ao leilão, serão por conta do Município. Qualquer despesa a ocorrer a partir do dia da arrematação, é por conta do arrematante.

9.7. Toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos correrão por conta e risco do arrematante.

9.8. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

9.9. O arrematante deverá fornecer o endereço completo e atualizado na ficha de arrematação do leiloeiro.

10. DA TRANSFERÊNCIA:

10.1. O arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias da data informada no documento de arrematação para realizar a transferência do veículo/bens, cumprindo se necessário as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN.

10.1.1. De acordo com a legislação em vigor, o(s) veículo(s) sinistrado(s) está(ão) sujeitos a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante;

10.2. É responsabilidade do arrematante realizar imediatamente a **descaracterização dos veículos** adquiridos, que estão atualmente caracterizados com identificação do MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.



10.2.1. Os veículos e máquinas leiloados, que não forem devidamente transferidos e descaracterizados em até 30 (trinta) dias serão suscetíveis de medidas judiciais cabíveis.

10.3. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da arrematação, pois não serão aceitas reclamações posteriores

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.2. O Município se reserva o direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

11.3. Antes da retirada dos bens, o dirigente do órgão promotor do leilão poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros (Lei nº 8.666/93, art. 49).

11.4. Na hipótese de anulação, NÃO terá o arrematante direito a restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.

11.5. Das decisões, referidas nos subitens 11.3. e 11.4, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência do despacho.

11.6. Os prazos aludidos neste EDITAL só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento.

11.7. Qualquer cidadão ou interessado poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Leilão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos através do e-mail compras@pmcordi.sc.gov.br ou licitacoes@pmcordi.sc.gov.br, sob pena de preclusão, nos horários de atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

11.8. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Cordilheira Alta não serão consideradas como motivos para impugnações e/ou recursos.

11.9. O Leiloeiro Oficial e a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações.



11.10. Ao município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Huedsley Groth Nunes, ou por outro fiscal por ele designado, em qualquer momento que julgar necessário.

11.11. Em função da vedação prevista no artigo 44 da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2.000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal"), não será permitida a compensação de eventuais créditos que o arrematante porventura tenha junto à Fazenda do Município, exceto se tais créditos se referirem exclusivamente a despesas de capital.

Cordilheira Alta/SC, 22 de novembro de 2023.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL
Leiloeiro Oficial matrícula AARC 335